TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira e suas Secretarias
Área solicitante: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços de horas de máquina para atendimento das demandas necessárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura no Município de Macieira.

2.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado **como comum**, decorrente de necessidades permanentes para manutenção das estradas vicinais, aos agricultores e demais serviços prestados à população macieirense, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Quantitativos estimados:

Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Un
01	Serviço de rompedor hidráulico, o equipamento rompedor deverá possuir mínimo de 1.200 kg, incluso o operador da máquina e combustível	200	horas
02	Serviço de escavadeira hidráulica sem rompedor, com peso mínimo de 17 toneladas, mediante locação por hora trabalhada, ano de fabricação igual ou superior a 2018, incluso operador de máquina e combustível	1100	horas
03	Serviço de trator de esteira, com escarificador traseiro, com l mina de inclinação e angulação hidráulica, ano de fabricação igual ou superior a 2018, peso mínimo de 13 toneladas, incluso operador de máquina e combustível	1100	horas
04	Retroescavadeira traçada 4x4, ano de fabricação igual ou superior a 2018 e peso operacional de 6.800kg, incluso operador de máquina e custos demais.	600	horas

05	Mini escavadeira hidráulica - com peso operacional abaixo de 3 toneladas, incluindo operador e combustível, ano de fabricação igual ou superior a 2018.	200	horas
06	Caminhão caçamba basculante, 6x4 (traçado), capacidade mínima de 12 (doze) metros cúbicos de carga, para serviços de transportes de cascalho, terra, brita, bica corrida, incluso motorista e combustível, ano de fabricação igual ou superior a 2018.	400	horas
07	Caminhão trucado traçado, ano de fabricação igual ou superior a 2018, equipado com tanque para distribuição com capacidade mínima de 10.000 litros, com bomba vácuo e/ou anel líquido, destinado a captação de dejetos na esterqueira, transporte e distribuição na lavoura, motorista incluso e combustível	300	horas
08	Caminhão munck, capacidade de carga no mínimo de 15 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2018, com operador/motorista, devidamente habilitado, que deverá ter experiência, e acessório: com cesto para trabalhos em altura, o combustível será de responsabilidade e custo da contratada.	80	horas
09	Caminhão prancha traçado 6x4 com capacidade de carga de no mínimo 25 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2018.	1300	km
10	Serviço de motoniveladora com potência mínima de 190 hp, com peso operacional mínimo de 17.000 kg. articulada com ripper, ano de fabricação igual ou superior a 2018.	500	horas
11	Serviço de Trator de pneu 4x4, com potência mínima de 75 cv, incluso implemento com grade aradora e 16 discos para corte, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	300	horas

2.3 Prazo do contrato:

O contrato/ata de registro de preços terá vigência *de* 01 (um) ano*, contados* a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a este termo de referência.

3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3.3 Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo art. 28, inciso I (pregão) da Lei nº 14.133/2021** demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Optando-se pela modalidade eletrônica.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

• Disponibilidade de máquinas em perfeitas condições operacionais;

• Presença de operadores devidamente habilitados e capacitados;

• Cumprimento das normas de segurança do trabalho e proteção ambiental;

• Realização de manutenção preventiva e corretiva das máquinas durante a execução dos serviços.

Considerando a responsabilização da Contratada perante as cláusulas contratuais, e em virtude dos encargos trabalhistas não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelos Secretários Municipais, por escrito através da Solicitação de Fornecimento.

6.2 A execução deverá ser realizada em até 06 (seis) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo órgão emissor.

6.3 A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

6.4 A visita poderá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por servidores do Município.
6.5 Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da Contratada.

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou Ata de Registros de Preços.
7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.
7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.
7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato, inclusive quanto a aferição do horímetro e a qualificação dos motorista e/ou operador;

8.2 Reparar, remover e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados durante a execução dos serviços, objeto do contrato.

8.4 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do Município, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou que tenham sido ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

8.5 Responsabilizar-se pelo atendimento da legislação trabalhista e previdenciária relativa aos seus empregados, inclusive quanto aos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer com eles, quando do cumprimento do objeto do contrato;

8.6 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, equipamentos, ferramentas, combustíveis e outros insumos a serem utilizados no cumprimento do contrato com o Município;

8.7 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

8.8 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

8.9 Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado;

8.10 Cumprir com os prazos contratados, sob pena de sanção contratual.

8.11 Executar os serviços conforme requisitado pelo município, arcando com as despesas de cedência dos equipamentos; combustível; manutenção e operador, além

das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador, bem como deslocamento das máquinas e equipamentos, sem custos ao erário.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

9.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

9.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

9.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada, será realizado por transferência bancária.

Parágrafo Único: O Pagamento referente às horas trabalhadas ocorrerá conforme relatório e apresentação das ordens de serviço e fotos do horímetro que comprovem as horas executadas a secretaria competente.

10.2 O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

10.3 Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.4 O pagamento das horas contratadas destinadas aos produtores rurais do Município de Macieira, conforme Lei Complementar n° 124/2025, será realizado de

acordo com o item 10.1, no que se refere aos 60% sobre os valores licitados, que é de responsabilidade do Município, para atendimento ao programa denominado Programa Municipal da Agricultura Familiar, respeitando o limite de horas por agricultor de 50 (cinquenta) horas máquinas anuais, de acordo com o artigo 5° da referida Lei complementar. **Os 40% restantes fica a cargo do agricultor, devendo ser cobrado diretamente pela proponente vencedora do processo licitatório, não tendo o Município responsabilidade sobre esses pagamentos, ou sobre serviços prestados em maior quantidade de horas.**

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

11.4 Qualificação Técnica

11.4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a**) Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado comprovando que a proponente presta serviços de acordo com objeto licitado e que a prestação dos serviços atende a qualidade exigida no termo de referência. Os atestados deverão conter, no mínimo: Nome do emitente e da empresa licitante; Descrição dos serviços realizados (tipo de máquinas, finalidade, período e local de execução); Quantidade de horas executadas; Desempenho satisfatório na execução do contrato.

b**) Declaração que seus maquinários possuem horímetro devidamente instalados**; **com comprovação de certificado de calibração do horímetro válido,** ou seja, as calibrações devem ser realizadas pelo menos uma vez por ano ou conforme as instruções do fabricante. As calibrações são cruciais para garantir medições precisas ao longo do tempo.

c) Apresentar **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** dentro do prazo de validade, sendo que os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber visto do CREA/SC.

d) Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior engenheiro civil, com registro no CREA; o qual será, obrigatoriamente, o **Responsável Técnico** pela execução dos serviços, bem como, comprovar, que possui em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para abertura da sessão eletrônica, operador de maquinário pesado, com experiência profissional de no mínimo 12 meses.

O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado pelos documentos a seguir:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico.

e) **Declaração** de que a empresa assumirá integral responsabilidade pela operação e manutenção das máquinas**,** deslocamento das máquinas e/ou veículos, bem como pela segurança dos operadores e do meio ambiente durante a execução dos serviços.

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço de **rompedor hidráulico**, o equipamento rompedor deverá possuir mínimo de 1.200 kg, incluso o operador da máquina e combustível	200	horas	708,22	141.644,00
02	Serviço de **escavadeira hidráulica** sem rompedor, com peso mínimo de 17 toneladas, mediante locação por hora trabalhada, ano de fabricação igual ou superior a 2018, incluso operador de máquina e combustível	1100	horas	400,55	440.605,00
03	Serviço **de trator de esteira**, com escarificador traseiro, com l mina de inclinação e angulação hidráulica, ano de fabricação igual ou superior a 2018, peso mínimo de 13 toneladas, incluso operador de máquina e combustível	1100	horas	415,04	456.544,00
04	Serviço de **Retroescavadeira** traçada 4x4, ano de fabricação igual ou superior a 2018 e peso operacional de 6.800kg, incluso operador de máquina e custos demais.	600	horas	243,44	146.064,00
05	Serviço de **Mini escavadeira hidráulica** - com peso operacional abaixo de 3 toneladas, incluindo operador e combustível, ano de fabricação igual ou superior a 2018.	200	horas	230,57	46.114,00

06	**Caminhão caçamba basculante**, 6x4 (traçado), capacidade mínima de 12 (doze) metros cúbico de carga, para serviços de transportes de cascalho, terra, brita, bica corrida, incluso motorista e combustível, ano de fabricação igual ou superior a 2018.	400	horas	275,77	110.308,00
07	**Caminhão trucado traçado equipado com tanque** para distribuição com capacidade mínima de 10.000 litros, com bomba vácuo e/ou anel líquido, destinado a captação de dejetos na esterqueira, transporte e distribuição na lavoura, ano de fabricação igual ou superior a 2018, motorista incluso e combustível	300	horas	383,07	114.921,00
08	**Caminhão munck**, capacidade de carga no mínimo de 15 toneladas. Com ano de fabricação igual ou superior a 2018, com operador/motorista, devidamente habilitado, que deverá ter experiência com acessório: cesto para trabalhos em altura. o combustível será de responsabilidade e custo da contratada.	80	horas	293,33	23.466,40
09	**Caminhão prancha** traçado 6x4 com capacidade de carga de no mínimo 25 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2018.	1300	km	19,18	24.934,00
10	Serviço de **motoniveladora** com potência de 190 hp, com peso operacional mínimo de 17.000 kg. articulada com ripper, ano de fabricação igual ou superior a 2018.	500	horas	381,17	190.585,00
11	Serviço de **trator de pneu**, trator de pneus 4x4, com potência mínima de 75 cv, incluso implemento com grade aradora e 16 discos para corte, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	300	horas	271,13	81.339,00
Total da licitação:					1.776.524,40

As especificações das máquinas e veículos foram realizadas pelas Secretarias Municipais solicitantes, visando a garantia de serviços de qualidade, eficiência e agilidade na prestação dos serviços aos munícipes.

9.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.776.524,40 (um milhão setecentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira mediante a seguinte dotação:

Desp. 76 - Atividades de desenvolvimento Agropecuário - 07.001.20.608.2001.2023.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 58 - Manut. da Malha Rodoviaria - 06.001.26.782.2601.2017.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEOMAR PEROVANO
CPF 06746911993
DATA 17/07/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Macieira, 16 de junho de 2025.

LEOMAR PEROVANO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

ASSINADO DIGITALMENTE
FERMINO DE OLIVEIRA
CPF 84579749987
DATA 17/07/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FERMINO DE OLIVEIRA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico